



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	305324-2018
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	HELENICE TRAJANO SILVA
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	360/2019

APLIC/ControlP



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	3



1. Introdução

Senhor Secretário,

Retorna a esta douta SECEX Previdência, processo com Despacho do Gabinete do Conselheiro Interino, no sentido de esta SECEX Previdência se manifeste a respeito da concessão ou não do de pedido de dilação de prazo solicitado pelo Sr. Gestor. Ocorre que não é possível concluir a análise do pedido de aposentadoria solicitado, visto que a documentação encontra-se incompleta, ausência de Certidão de Tempo de Contribuição, referente aos períodos de 13/02/1985 a 01/02/1986 (11 meses e 19 dias); 03/03/1986 a 30/07/1987 (1 ano, 4 meses e 28 dias); 11/04/1994 a 05/01/1995 (8 meses e 25 dias); 20/02/1995 a 31/12/1996 (1 ano, 10 meses e 12 dias); 17/02/1997 a 31/12/1997 (10 meses e 15 dias); e, 09/02/1998 a 31/12/1998 (10 meses e 23 dias). E, quanto a concessão de dilação de prazo, é exclusiva competência do Conselheiro Relator do processo, podendo caso assim entender, que se denegue registro, restando apenas a esta SECEX Previdência realizar a análise técnica da legalidade da concessão de acordo com a lei vigente.

2. Análise de Defesa

1.1) Enviar Certidão de Tempo de Contribuição do IPEMAT/INSS antes da sua estabilização/efetivação. - Tópico - 1.3.1. Do professor na função de magistério

RESPOSTA DO GESTOR: Em sua defesa o Sr. Gestor alega que recebeu uma demanda grande de processos desta Corte de Contas, e por esse motivo, se faz necessário analisar a vida funcional de cada interessado (a), cita ainda, que são processos antigos e complexo, que há caso de servidores contratados na modalidade contrato, que recolhiam para o IPEMAT e quando exercendo cargo comissionado também recolhiam para o IPEMAT, sendo que o correto seria recolher para o INSS. Diz ainda, que o MTPREV foi notificado pelo INSS, haja vista que o recolhimento tanto como CONTRATADO / COMMISSIONADO, deveria ter sido feito ao INSS. Aduz ainda, que se houve notícia, de que Receita Federal, realizou a baixa (cancelamento) das notificações. Diante dessa "informação", foi solicitado cópia dos processos à Receita Federal para confirmação do referido cancelamento.

O Sr. Gestor cita ainda, que houve recolhimento dos órgão da Administração Indireta para o IPEMAT, e face esse recolhimento ainda não receberam nenhuma notificação do INSS. Esses são os motivos para o pedido de dilação de prazo (120 dias).

ANÁLISE DA DEFESA: Sr. Gestor, o tempo trabalhado no Ente e cuja competência de recolhimento era do RGPS, até a edição da MP nº 871/2019 (18.01.2019) poderia ser reconhecido sem a CTC, pelo próprio RPPS, conforme disciplina o item 25 da Nota Informativa SEI nº 1/2019/CONOR/CGNAL/SRPPS/SPREV-ME.

Nesses casos, fica evidente o direito de homologação automática pelo RPPS, sendo necessário apenas a verificação se os documentos utilizados para tal procedimento são suficientes para essa comprovação.

Na ausência do envio do CTC – Certidão de Tempo de Contribuição, favor enviar os seguintes documentos que possam comprovar o vínculo do interessado com o setor público (órgão mencionado em sua ficha funcional), sendo este período a comprovar que não foram suficientes para imprimir a convicção de vinculação com a administração



pública nos períodos de 13/02/1985 a 01/02/1986 (11 meses e 19 dias); 03/03/1986 a 30/07/1987 (1 ano, 4 meses e 28 dias); 11/04/1994 a 05/01/1995 (8 meses e 25 dias); 20/02/1995 a 31/12/1996 (1 ano, 10 meses e 12 dias); 17/02/1997 a 31/12/1997 (10 meses e 15 dias); e, 09/02/1998 a 31/12/1998 (10 meses e 23 dias).

1) Tempo anterior ao IPEMAT: publicação no Diário Oficial do início e término do vínculo. Na inexistência dos referidos documentos, apresentar outros documentos que demonstrem a existência do vínculo funcional, tais como: contrato, ficha funcional, holerites;

TEMPO COM RECOLHIMENTO AO RGPS/INSS – Apresentar CTC - Certidão de Tempo de Contribuição

MANTÉM-SE A IMPROPRIEDADE

1) Irregularidade

Não foi enviado a Certidão de Tempo de Contribuição do IPEMAT/INSS antes da sua estabilização/efetivação. Períodos de 13/02/1985 a 01/02/1986 (11 meses e 19 dias); 03/03/1986 a 30/07/1987 (1 ano, 4 meses e 28 dias); 11/04/1994 a 05/01/1995 (8 meses e 25 dias); 20/02/1995 a 31/12/1996 (1 ano, 10 meses e 12 dias); 17/02/1997 a 31/12/1997 (10 meses e 15 dias); e, 09/02/1998 a 31/12/1998 (10 meses e 23 dias) **LB15**.

Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Enviar Certidão de Tempo de Contribuição do IPEMAT/MTPREV/INSS antes da sua estabilização/efetivação. Períodos de 13/02/1985 a 01/02/1986 (11 meses e 19 dias); 03/03/1986 a 30/07/1987 (1 ano, 4 meses e 28 dias); 11/04/1994 a 05/01/1995 (8 meses e 25 dias); 20/02/1995 a 31/12/1996 (1 ano, 10 meses e 12 dias); 17/02/1997 a 31/12/1997 (10 meses e 15 dias); e, 09/02/1998 a 31/12/1998 (10 meses e 23 dias) . Na ausência do envio do CTC – Certidão de Tempo de Contribuição, favor enviar os seguintes documentos que possam comprovar o vínculo do interessado com o setor público (órgão mencionado em sua ficha funcional), sendo este período a comprovar que não foram suficientes para imprimir a convicção de vinculação com a administração pública. 1) Tempo anterior ao IPEMAT: publicação no Diário Oficial do início e término do vínculo. Na inexistência dos referidos documentos, apresentar outros documentos que demonstrem a existência do vínculo funcional, tais como: contrato, ficha funcional, holerites; 2) TEMPO COM RECOLHIMENTO AO RGPS/INSS – Apresentar CTC - Certidão de Tempo de Contribuição - **LB15***

3. Conclusão

Assim sendo, sugere-se em conformidade com os artigos 139 e 256, da Resolução 14/2007, e ao artigo 2º da Lei Complementar 269/2007, para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado para a CITAÇÃO do(s)/ da(s):



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 21/05/2018 a 31/12/2018

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Enviar Certidão de Tempo de Contribuição do IPEMAT/MTPREV/INSS antes da sua estabilização/efetivação. Períodos de 13/02/1985 a 01/02/1986 (11 meses e 19 dias); 03/03/1986 a 30/07/1987 (1 ano, 4 meses e 28 dias); 11/04/1994 a 05/01/1995 (8 meses e 25 dias); 20/02/1995 a 31/12/1996 (1 ano, 10 meses e 12 dias); 17/02/1997 a 31/12/1997 (10 meses e 15 dias); e, 09/02/1998 a 31/12/1998 (10 meses e 23 dias) . Na ausência do envio do CTC – Certidão de Tempo de Contribuição, favor enviar os seguintes documentos que possam comprovar o vínculo do interessado com o setor público (órgão mencionado em sua ficha funcional), sendo este período a comprovar que não foram suficientes para imprimir a convicção de vinculação com a administração pública. 1) Tempo anterior ao IPEMAT: publicação no Diário Oficial do início e término do vínculo. Na inexistência dos referidos documentos, apresentar outros documentos que demonstrem a existência do vínculo funcional, tais como: contrato, ficha funcional, holerites; 2) TEMPO COM RECOLHIMENTO AO RGPS/INSS – Apresentar CTC - Certidão de Tempo de Contribuição - Tópico - 2. Análise de Defesa*

Em Cuiabá-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

SANDRA DA COSTA CAMPOS
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA